

na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Alfredo Chaves, 18 de dezembro de 1967.

Ass. João Trigonaggi Netto.

Prefeito Municipal.

Aprovada em quinze dias do mês  
de dezembro do ano de mil novecentos  
e sessenta e nove e Registrada e publicada  
nesta Secretaria aos dezesseis dias do  
mês de dezembro do ano de mil novecentos  
e sessenta e nove.

Leijuan Percebes

Secretário.

### Lei nº 347

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado  
do Espírito Santo, faço saber que a Câmara decre-  
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir um crédito especial suplementar até a  
importância de R\$ 5.359,45 (cinco mil, trezen-  
tos e cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta  
e cinco centavos).

Art. 2º. O crédito solicitado será emprega-  
do para suplementar as seguintes verbas do  
Orçamento vigente:

Verba		
313116	- Contabilidade - Serviços Técnicos Especializados	Verb 300,00
411261c	- Educação e Cultura - Const. Escola Vila Nova	- 219,45
413191	- Água e Esgoto - Ferramentas e Utensílios	251,94
313393b	- Iluminação Pública - Ilum. Pub. e PCARES	- 118,66
313393c	- Iluminação Pública - Não Previstas	- 27,93

314295 - Passagens e Jardins - Eventuais	120,40
311166 - Contabilidade - Gratificação ao Contador	258,90
311426 - Viagem Transp. Com Rod. Diaristas	288,72
313442 - Viagem Transp. Com Rod. - Cons. e Conserv. em Geral	68,18
313642 - Viagem Transp. Com Rod. Dep. Emp. Diversas	5,76
413042 - Viagem Transp. Com Rod. Ferramentas e Utensílios	276,40
312102 - Secretaria - Material de Expediente	4,16
328081 - Previdência Social - Cont. Pl. Prev. Social	2.045,47
411273 - Assist. a Mat. e Infância - Const. Maternidade	789,88
314261 - Educação e Cultura - Eventuais	583,60
Soma	5.359,45

Art. 3º - Os recursos para o atendimento destas Verbas, advindas do excesso de arrecadação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Dezembro de 1969

As. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 348

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar o nome na Estrada de Sagrada Família a Todos os Santos - Estrada Dom João Cavalli,

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a incluir a partir deste ano corrente no Mapa Rodoviário, o nome sugerido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.